

SINDICATO LANÇA CAMPANHA CONTRA TRABALHO CLANDESTINO E O TRABALHO NÃO DECLARADO

O sindicato fez recentemente um levantamento sobre a precaridade no sector e verificou o crescimento do trabalho ilegal e clandestino e do trabalho não declarado no sector, em particular nos estabelecimentos de restauração e de bebidas.

Constatou também um grande número de trabalhadores precários nos estabelecimentos de hotelaria, a existência de muito trabalho temporário e, em alguns hotéis novos, a existência de empresas prestadoras de serviços que garantem a totalidade dos serviços prestados nos hotéis.

De facto, o trabalho ilegal e clandestino no sector é a pior forma de precaridade e assume hoje uma dimensão nunca antes vista. O levantamento feito a 320 empresas que empregam 3.936 trabalhadores, demonstra que 1.298 (33%) dos trabalhadores da restauração e bebidas são clandestinos. Na base destes dados o sindicato estima haver a nível nacional cerca de 82.500 trabalhadores a exercerem funções em estabelecimentos da restauração ou de bebidas, cujas empresas não procedem aos descontos legais para a segurança social e IRS e por conseguinte, em caso de doença, desemprego ou reforma, ficam sem qualquer protecção social. A maior incidência de trabalho ilegal verifica-se nos estabelecimentos fora dos centros comerciais e nas zonas do litoral havendo concelhos onde a situação é assustadora. Em Matosinhos, do levantamento feito a 16 estabelecimentos que empregam um total de 176 trabalhadores, 14 estabelecimentos (87,5%) têm ao serviço trabalho clandestino no total de 82 trabalhadores ilegais (46,5%). Na Póvoa de Varzim, em 14 estabelecimentos, 13 têm trabalhadores ilegais. Em Vila nova Gaia, verificamos também a existência de muitos trabalhadores clandestinos, em particular nos bares e restaurantes junto às praias.

Os serviços de catering, de banquetes, casamentos e outros eventos são garantidos com trabalhadores ilegais/clandestinos e o Governo recentemente legalizou esta actividade paralela e de concorrência desleal através do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, ao não considerar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e por conseguinte não carecerem de licenciamento, os locais onde se realizam serviços de restauração ou de bebidas que não atinjam 10 eventos anuais. Acabada que foi, com esta nova lei, a regra que vigorava de que todos os locais onde se realizam serviços de restauração ou de bebidas carecem de licenciamento, quem controla o número de eventos?

Por outro lado, ainda em relação aos estabelecimentos de restauração (restaurantes) ou de bebidas (cafés, snack-bares, pastelarias, confeitarias, bares, discotecas e estabelecimentos similares) verifica-se que em 39% das empresas não são declaradas todas as retribuições auferidas mensalmente pelos trabalhadores. Há situações em que os trabalhadores recebem pelo recibo o salário mínimo nacional ou, na melhor das hipóteses o salário mínimo da tabela salarial e, depois, recebem mais do dobro por fora do recibo. Ou seja, a média na restauração e bebidas que os trabalhadores recebem por fora é de cerca de 250 euros havendo empresas que pagam mais de 500 euros extra recibo. Ao contrário do que por vezes é afirmado, os trabalhadores sabem que as consequências da não declaração da totalidade da retribuição são graves e afectam as prestações sociais no futuro e por isso há cada vez mais trabalhadores a lutarem contra o trabalho não declarado, havendo inclusive casos em que foi declarada greve para obrigar as empresas a procederem aos descontos para a segurança social da totalidade da retribuição auferida mensalmente.

Constatou-se também a quase ausência de medicina no trabalho; o não cumprimento da carga horária máxima semanal de 40 horas; o não cumprimento do regime de folgas em vigor e o não

pagamento do trabalho prestado em dia feriado. Há outros direitos da contratação colectiva que também não são respeitados na maioria das empresas, como seja o pagamento das diuturnidades e a progressão automática nas categorias profissionais.

Neste levantamento verifica-se que a carga horária média semanal praticada pelas empresas da restauração ou de bebidas é de 52,45 horas, havendo trabalhadores a cumprirem horários de 12 horas diárias, sem pagamento de qualquer importância a título de trabalho suplementar. Mais de 94% das empresas de restauração ou de bebidas visitadas não cumprem com o horário máximo de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

No levantamento feito ao sector do alojamento (hotéis e pensões), em geral, a carga horária diária e semanal é respeitada. Contudo, na região do Minho, verifica-se haver algumas unidades hoteleiras cujos trabalhadores laboram até 10 horas diárias e 60 semanais, com apenas um dia de folga sem pagamento de trabalho suplementar.

No sector do alojamento, a grande preocupação é o trabalho extra, não só no serviço de banquetes mas também nos andares e na recepção. Há hotéis que têm um quadro de pessoal muito reduzido e contratam extras todos os dias da semana havendo casos de hotéis que nos dias de pico de ocupação contratam dezenas de trabalhadores. A forma de pagamento destes trabalhadores é através de recibo verde, ou de empresas de trabalho temporário, havendo também algum trabalho clandestino como no sector da restauração, contratado directamente ou através de engajadores de mão de obra aos quais as empresas pagam e estes, por sua vez, pagam em dinheiro e sem qualquer recibo aos trabalhadores que levam consigo.

Mas há outra precaridade no sector do alojamento, como é o caso do grande número de contratos a termo, que atingem mais de 80% dos trabalhadores nos hotéis abertos há menos de 3 anos, havendo unidades hoteleiras de 4 estrelas que estão a funcionar em pleno sem trabalhadores no quadro, contratando todo o pessoal através de empresas prestadoras de serviços (outsourcing). Também há empresas, incluindo hotéis de 5 estrelas, que contratam a maioria do pessoal através de empresas prestadoras de serviços.

A existência de trabalho ilegal e clandestino nas empresas de restauração e bebidas e todas as demais formas de precaridade, designadamente o trabalho a termo, o trabalho temporário e o regime de prestação de serviços, põem em causa, de forma grave, a qualidade de serviço, para além, claro está, dos direitos dos trabalhadores.

Para além disso, o trabalho clandestino e o trabalho não declarado, representam uma fuga ao fisco e evasão fiscal e promovem a concorrência desleal entre as empresas.

Por conseguinte, a direcção do sindicato decidiu promover uma campanha contra todas as formas de precaridade e, em particular, contra o trabalho ilegal e clandestino, que decorrerá até Maio de 2008, no âmbito das comemorações do 110.º aniversário do sindicato, passando por acções públicas de sensibilização e denúncia, reuniões com as entidades públicas e organismos do Estado tendo em vista um melhor enquadramento jurídico e um agravamento das penas, bem como uma melhoria na fiscalização, tornando-a mais eficaz, coerciva e penalizadora.

Porto, 1 de Agosto de 2007

A Direcção